

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
Processo Administrativo nº 42/2021  
**Tipo julgamento: menor preço por item**

**Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios.**

**MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social**, o início da Sessão de Disputa acontecerá no **8:30 horas do dia 28 de maio de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 195/2021, com a finalidade de realizar o processo.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, conforme discriminação no Termo de Referência (Anexo II do edital)

**2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br), no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**2.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.**

**3.2. Será vedada a participação de empresas:**

**3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;**

**3.2.2. Suspensas de participar de licitações;**

**3.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;**

**3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.**

**3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.**

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.**

**4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

**4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.**

### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

**5.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;**

**5.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;**

**5.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**5.1.5. Registro comercial, se empresa individual;**

**5.1.6. Prova de Inscrição do CNPJ.**

**5.1.7. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;**

**5.1.8. Certificado de regularidade junto ao FGTS;**

**5.1.9. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;**

**5.1.10. Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.**

**5.1.11.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**5.1.12.** Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**5.1.13. Declaração** firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V).

**5.1.14. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V.

**5.1.15. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante. Conforme modelo no Anexo VII.

**5.1.16. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.2.** Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

**5.3. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.**

**5.4. Os documentos poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

**6.4.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.5.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

**6.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**6.7.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**6.8.** O arquivo da **proposta de preço inicial** deverá ser encaminhada concomitantemente com os arquivos dos documentos de habilitação exigidos no **item 5.1**, porém, em locais distintos do sistema, devendo constar:

**6.8.1** – A descrição do item conforme Edital e **marca/modelo**, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.8.2** - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.8.3** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.8.4** – **O arquivo da proposta de preço inicial poderá vir identificada e assinada pelo Responsável Legal da Empresa ou por ele indicado, sem haver possibilidade de desclassificação de nenhuma das licitantes por este motivo.**

**6.9.** O arquivo da **proposta de preço final**, a qual será enviada pela empresa vencedora do lote, ao final da rodada de lances, conforme item 11.2, **deverá** seguir o modelo do Anexo I (Proposta Financeira), devendo constar sob pena de Desclassificação:

**6.9.1** - Razão Social da Empresa

**6.9.2** - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.9.3** - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.9.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.9.5** **A Proposta de Preço Final deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente, nas seguintes condições:**

6.9.5.1 – Junto ao arquivo da Proposta de Preço Final, ou;

6.9.5.2 – Junto aos arquivos da documentação de habilitação.

**6.10.** **A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema em todos os lotes do onde a licitante cotou preço.**

**6.11.** Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta final dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5 % (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.1.12. deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.12 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 15 - DOS PRAZOS

**15.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade até 30/11/2021.**

**11.2** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

**11.3** - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

**11.4** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**11.5** - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

## 16 - DO RECEBIMENTO

**16.1** - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

**16.2** – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.11 do Edital.

**16.3** – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**16.4** - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

**16.5** – Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

**16.6** – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**16.7** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

**16.7.1** – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.



**16.7.2** – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**16.7.3** - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**16.8** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.

**16.9** – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

**16.10** - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

**16.11** - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**17.2** - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

**17.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

**17.4** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**17.5** – Das Dotações: 73-2031-3.3.90.32.05; 107-2027-3.3.90.39.41; 200-2056-3.3.90.30.07; 215-2019-3.3.90.32.05; 339-2036-3.3.90.32.05.

## **18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**18.1** – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**19.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**19.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.2** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**20.3** - Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**20.4** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.5** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.6** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.7** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II – Termo Referência;

III – Ata de Registro de Preços;

IV - Minuta de Contrato;

V – Declaração de Habilitação;

VI - Declaração não Emprega Menor;

VII – Declaração de Idoneidade;

VIII – Declaração Quadro Societário;

Derrubadas/RS, 14 de maio de 2021.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS  
PROPOSTA FINANCEIRA  
Modelo**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Nome Pessoa Responsável para Contato:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

**Rua/Avenida:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Caixa Postal:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico 10/2021**

<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	7.002.091	Abacaxi de boa qualidade	Un	260			
2	7.002.017	Açúcar pct 2 kg	Un	60			
3	7.002.018	Açúcar pct 5 kg	Un	514			
4	7.002.190	Adoçante em pó forno e fogão, embalagem 150 gramas.	Un	1			
5	7.002.085	Alho de boa qualidade	Kg	6			
6	7.002.019	Amido de milho pct 500g	Un	70			
7	7.002.136	Arroz integral, pcte 1 kg	Un	2			
8	7.002.005	Arroz tipo 01 pct 5kg	Un	36			
9	7.002.164	Arroz tipo 02 pct 2kg	Un	60			

10	7.002.158	Arroz tipo 02 pct 5kg	Un	450			
11	7.002.189	Aveia em flocos pacote 300gramas	Un	60			
12	7.001.010	Banana caturra	Kg	800			
13	7.001.026	Banana prata	Kg	60			
14	7.002.187	Banha suína, balde com 1,5 Kg	Un	18			
15	7.001.002	Batata inglesa	Kg	170			
16	7.002.093	Bebida láctea	Lt	280			
17	7.002.205	Bicarbonato de sódio, embalagem 75 gramas	Un	10			
18	7.002.177	Biscoito mignon, embalagem 350 gramas	Un	20			
19	7.002.096	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g	Un	80			
20	7.002.167	Biscoito salgado, pacote de 400 gramas	Un	20			
21	7.002.095	Biscoito salgado integral, pacote de 400 gramas.	Un	90			
22	7.002.191	Biscoito sortido amanteigado, embalagem 350 gramas	Un	105			
23	7.002.047	Bolacha doce tipo maria pacote 400 gramas	Un	100			
24	7.002.138	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas, vários sabores	Un	30			
25	7.002.090	Cacau em pó sem açúcar, embalagem com 500 gramas.	Un	12			
26	7.002.198	Café torrado e moído tradicional, embalagem 500 gramas	Un	8			
27	7.002.149	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Un	80			
28	7.002.098	Canela em casca, embalagem de 15g	Un	20			
29	7.002.168	Canela em pó, embalagem com 25 gramas	Un	20			
30	7.001.003	Cebola	Kg	170			
31	7.002.080	Chocolate em pó pacote de 500g	Un	48			
32	7.002.173	Chocolate granulado, embalagem 75 gramas	Un	30			
33	7.002.178	Coco ralado, seco sem açúcar, embalagem 100 gramas	Un	130			
34	7.001.005	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	220			

35	7.002.099	Cravo, embalagem 20g	Un	10			
36	7.002.101	Doce de leite, cremoso com leite, embalagem de 1kg	Un	30			
37	7.002.169	Endro, embalagem de 13 gramas	Un	55			
38	7.002.170	Erva doce, embalagem de 18 gramas	Un	55			
39	7.002.206	Extrato de tomate, embalagem de 340g	Un	153			
40	7.002.020	Farinha de milho pct 1kg	Un	1140			
41	7.002.004	Farinha de trigo especial pacote de 5 kg.	Un	650			
42	7.002.073	Farinha de trigo integral, pacote 1 kg.	Un	5			
43	7.005.013	Feijão tipo 1, preto ou de cor, seco, limpo, primeira qualidade, pact de 1 Kg	Un	1020			
44	7.002.125	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Un	30			
45	7.002.009	Fermento em pó químico lata de 250g	Un	75			
46	7.002.112	Gelatina de vários sabores, embalagem 1 kg	Un	8			
47	7.002.193	Geleia tipo diet, embalagem 230 gramas.	Un	2			
48	7.002.180	Goiabada, embalagem 300 gramas	Un	60			
49	7.002.186	Leite UHT (longa vida), integral, embalagem 1 litro	Lt	1560			
50	7.001.011	Maçã nacional, de boa qualidade	Kg	830			
51	7.001.020	Mamão de boa qualidade	Kg	170			
52	7.001.025	Manga rosa	Kg	180			
53	7.002.181	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas	Un	65			
54	7.002.113	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g	Un	10			
55	7.002.025	Massa com ovos pct 500g	Pct	1220			
56	7.002.162	Noz moscada bola, embalagem de 10 gramas	Un	4			
57	7.002.008	Óleo de soja lata 900ml	Un	670			
58	7.002.072	Orégano 100gr	Un	2			
59	7.001.021	Peito de Frango sem osso	Kg	130			
60	7.002.071	Polvilho azedo, embalagem 500 gramas.	Pct	252			

61	7.002.078	Polvilho doce, pacote de 500 gramas	Pct	20				
62	7.001.022	Presunto magro cozido fatiado	Kg	14				
63	7.002.121	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg	Un	2				
64	7.002.119	Pudim em pó sabor caramelo embalagem com 1kg	Un	2				
65	7.002.163	Pudim em pó sabor chocolate embalagem com 1kg	Un	2				
66	7.002.155	Pudim em pó sabor coco embalagem com 1kg	Un	2				
67	7.002.183	Pudim em pó sabor morango embalagem com 1kg	Un	2				
68	7.001.030	Queijo ralado, embalagem 50 gramas	Un	40				
69	7.001.023	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	43				
70	7.002.027	Sagu tipo 1 pct 500g	Pct	30				
71	7.002.010	Sal iodado refinado pct 1kg	Un	558				
72	7.001.009	Salsicha sem corante	Kg	20				
73	7.001.018	Tomate	Kg	175				
Valor total								

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

#### 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

2.2 - Na fase de lances, a diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior à 0,5% (meio por cento).

#### 3 – DOS PRAZOS

**3.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade até 30/11/2021.**

**3.2** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

**3.3** - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

**3.4** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**3.5** - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

#### 4 - RECEBIMENTO

**4.1** - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

**4.2** – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.11 do Edital.

**4.3** – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**4.4** - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas



ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

**4.5 – Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.**

**4.6 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.**

**4.7 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:**

**4.7.1 – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.**

**4.7.2 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.**

**4.7.3 - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**4.8 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.**

**4.9 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.**

**4.10 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.**

**4.11 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.**

## 5 – ESPECIFICAÇÕES

### 5. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário estimado</b>
1	7.002.091	Abacaxi de boa qualidade	Un	260	6,17
2	7.002.017	Açúcar pct 2 kg	Un	60	6,85
3	7.002.018	Açúcar pct 5 kg	Un	514	16,53
4	7.002.190	Adoçante em pó forno e fogão, embalagem 150 gramas.	Un	1	16,55
5	7.002.085	Alho de boa qualidade	Kg	6	27,60
6	7.002.019	Amido de milho pct 500g	Un	70	4,08
7	7.002.136	Arroz integral, pcte 1 kg	Un	2	5,73
8	7.002.005	Arroz tipo 01 pct 5kg	Un	36	18,22
9	7.002.164	Arroz tipo 02 pct 2kg	Un	60	8,76
10	7.002.158	Arroz tipo 02 pct 5kg	Un	450	18,81
11	7.002.189	Aveia em flocos pacote 300gramas	Un	60	5,77
12	7.001.010	Banana caturra	Kg	800	2,48
13	7.001.026	Banana prata	Kg	60	3,78
14	7.002.187	Banha suína, balde com 1,5 Kg	Un	18	28,73
15	7.001.002	Batata inglesa	Kg	170	3,58
16	7.002.093	Bebida láctea	Lt	280	3,70
17	7.002.205	Bicarbonato de sódio, embalagem 75 gramas	Un	10	1,87
18	7.002.177	Biscoito mignon, embalagem 350 gramas	Un	20	5,43
19	7.002.096	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g	Un	80	6,11
20	7.002.167	Biscoito salgado, pacote de 400 gramas	Un	20	6,43
21	7.002.095	Biscoito salgado integral, pacote de 400 gramas.	Un	90	6,26
22	7.002.191	Biscoito sortido amanteigado, embalagem 350 gramas	Un	105	5,72
23	7.002.047	Bolacha doce tipo maria pacote 400 gramas	Un	100	5,38

24	7.002.138	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas, vários sabores	Un	30	5,21
25	7.002.090	Cacau em pó sem açúcar, embalagem com 500 gramas.	Un	12	20,80
26	7.002.198	Café torrado e moído tradicional, embalagem 500 gramas	Un	8	12,47
27	7.002.149	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Un	80	4,04
28	7.002.098	Canela em casca, embalagem de 15g	Un	20	3,65
29	7.002.168	Canela em pó, embalagem com 25 gramas	Un	20	3,43
30	7.001.003	Cebola	Kg	170	3,90
31	7.002.080	Chocolate em pó pacote de 500g	Un	48	7,61
32	7.002.173	Chocolate granulado, embalagem 75 gramas	Un	30	2,57
33	7.002.178	Coco ralado, seco sem açúcar, embalagem 100 gramas	Un	130	4,80
34	7.001.005	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	220	9,13
35	7.002.099	Cravo, embalagem 20g	Un	10	3,50
36	7.002.101	Doce de leite, cremoso com leite, embalagem de 1kg	Un	30	12,31
37	7.002.169	Endro, embalagem de 13 gramas	Un	55	2,21
38	7.002.170	Erva doce, embalagem de 18 gramas	Un	55	2,76
39	7.002.206	Extrato de tomate, embalagem de 340g	Un	153	3,86
40	7.002.020	Farinha de milho pct 1kg	Un	1140	3,75
41	7.002.004	Farinha de trigo especial pacote de 5 kg.	Un	650	17,32
42	7.002.073	Farinha de trigo integral, pacote 1 kg.	Un	5	6,21
43	7.005.013	Feijão tipo 1, preto ou de cor, seco, limpo, primeira qualidade, pact de 1 Kg	Un	1020	9,38
44	7.002.125	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Un	30	8,18
45	7.002.009	Fermento em pó químico lata de 250g	Un	75	7,00
46	7.002.112	Gelatina de vários sabores, embalagem 1 kg	Un	8	12,92
47	7.002.193	Geleia tipo diet, embalagem 230 gramas.	Un	2	2,11

48	7.002.180	Goiabada, embalagem 300 gramas	Un	60	3,56
49	7.002.186	Leite UHT (longa vida), integral, embalagem 1 litro	Lt	1560	3,79
50	7.001.011	Maçã nacional, de boa qualidade	Kg	830	5,55
51	7.001.020	Mamão de boa qualidade	Kg	170	5,36
52	7.001.025	Manga rosa	Kg	180	5,30
53	7.002.181	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas	Un	65	8,90
54	7.002.113	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g	Un	10	7,50
55	7.002.025	Massa com ovos pct 500g	Pct	1220	4,43
56	7.002.162	Noz moscada bola, embalagem de 10 gramas	Un	4	3,67
57	7.002.008	Óleo de soja lata 900ml	Un	670	8,58
58	7.002.072	Orégano 100gr	Un	2	6,36
59	7.001.021	Peito de Frango sem osso	Kg	130	14,06
60	7.002.071	Polvilho azedo, embalagem 500 gramas.	Pct	252	3,58
61	7.002.078	Polvilho doce, pacote de 500 gramas	Pct	20	3,6
62	7.001.022	Presunto magro cozido fatiado	Kg	14	30,95
63	7.002.121	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg	Un	2	8,08
64	7.002.119	Pudim em pó sabor caramelo embalagem com 1kg	Un	2	8,08
65	7.002.163	Pudim em pó sabor chocolate embalagem com 1kg	Un	2	8,08
66	7.002.155	Pudim em pó sabor coco embalagem com 1kg	Un	2	8,08
67	7.002.183	Pudim em pó sabor morango embalagem com 1kg	Un	2	8,08
68	7.001.030	Queijo ralado, embalagem 50 gramas	Un	40	4,51
69	7.001.023	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	43	43,11
70	7.002.027	Sagu tipo 1 pct 500g	Pct	30	3,55
71	7.002.010	Sal iodado refinado pct 1kg	Un	558	1,46
72	7.001.009	Salsicha sem corante	Kg	20	11,95
73	7.001.018	Tomate	Kg	175	4,97

## **6 - PAGAMENTO**

**6.1** – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**6.2** - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

**6.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

**6.4** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.5** – Das Dotações: 73-2031-3.3.90.32.05; 107-2027-3.3.90.39.41; 200-2056-3.3.90.30.07; 215-2019-3.3.90.32.05; 339-2036-3.3.90.32.05.

## **7 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**7.1** – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

## **8 - JUSTIFICATIVA**

**8.1** – A aquisição gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de prover alimentação aos usuários que frequentam as atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e na montagem das cestas básicas doadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade social e afetadas pela Pandemia do COVID 19.

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ Pregão Eletrônico nº 10/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, Processo Licitatório nº 42/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 10/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição Item	Unidade	Marca	Nome Empresa	Representante Legal	CPF	Qde Registrada	Valor Registrado
01								
02								
03								
04								
05								

#### 1 – OBJETO

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA

**2.1** - A presente Ata de Registro de preços vigorará da data de sua assinatura até 30/11/2021 ou até o término das quantidades máximas licitadas.

**2.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

**3.1** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

#### **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal**.

**4.2** – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.11 do Edital.

**4.3** – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**4.4** - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

**4.5** – Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

**4.6** – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**4.7** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

**4.7.1** – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

**4.7.2** – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**4.7.3** - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**4.8** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.

**4.9** – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a)

Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

**4.10** - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

**4.11** - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

## **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**5.2** - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

**5.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

**5.4** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5** – Das Dotações: 73-2031-3.3.90.32.05; 107-2027-3.3.90.39.41; 200-2056-3.3.90.30.07; 215-2019-3.3.90.32.05; 339-2036-3.3.90.32.05.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



## **7 - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Cabe à Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social proceder à fiscalização dos produtos adquiridos.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

**8.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

**8.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 – FORO**

**9.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MIRO MULBEIER, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, Processo Administrativo nº 42/2021, conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Un					
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### II – FORMA DE FONECIMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos objeto desta licitação num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação da Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.11 do Edital.

Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas

ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

### **III – DO PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contraprestação pelo fornecimento dos materiais o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o material pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 73-2031-3.3.90.32.05; 107-2027-3.3.90.39.41; 200-2056-3.3.90.30.07; 215-2019-3.3.90.32.05; 339-2036-3.3.90.32.05.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

#### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo estipulado para o presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos bens por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

#### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

## ANEXO V

**Pregão Eletrônico nº 10/2021**

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

## ANEXO VI

**Pregão Eletrônico nº 10/2021**

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **MODELO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VII

**Pregão Eletrônico nº 10/2021**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## ANEXO VIII

**Pregão Eletrônico nº 10/2021**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**